



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002831/026/10

Município: Franca.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Prefeito: Sr. Sidnei Franco da Rocha.

Advogados: Drs. Joviano Mendes da Silva (OAB/SP 28.713), Ronaldo Xisto de Pádua Aylon e outros.

Acompanham: TC-002831/126/10 e Expedientes: TCs-029610/026/11 e 011307/026/11.

EMENTA: *Município: Franca. Contas anuais do exercício de 2010. Ensino: 25,03%. FUNDEB: 99,2% (saldo residual a ser aplicado nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009). Magistério: 69,66%. Pessoal: 47,96%. Saúde: 25,53%. Superávit Orçamentário: 3,10%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002831/026/10.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 23 de outubro de 2012, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Franca, exercício de 2010, com recomendações, à margem do parecer e mediante ofício.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios individualizados para análise das matérias destacadas no voto do Relator, juntado aos autos e à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, por fim, o arquivamento dos Expedientes que subsidiaram o relatório de fiscalização.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator